Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

TMF GROUP Alcance global Conhecimento local

VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 45.810.606/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 11h, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Fundo").

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa à presente ata e arquivada na sede da Administradora. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata e nela não definidos terão os significados a eles atribuídos no regulamento do Fundo ("Regulamento").

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Christian Las Casas; e Secretário: Bruno Rivas Valdivia.

IV. **ORDEM DO DIA**. Deliberar sobre:

(i) a aprovação do encerramento da prestação de serviços de consultoria especializada prestados ao Fundo pelo Consultor Especializado, a **WAYRA BRASIL DESENVOLVEDORA E APOIADORA DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.801.230/0001-64, incluindo a celebração dos instrumentos necessários à formalização de sua rescisão ("Encerramento dos Serviços do Consultor Especializado");

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

(ii) em decorrência do item (i) acima, a remoção das referências ao Consultor Especializado no Regulamento, com a consequente alteração do Regulamento, que passará a vigorar nos termos da versão consolidada anexa à presente ata;

(iii) a aprovação da remuneração final devida ao Consultor Especializado, no valor de R$ 1.337.923,92 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), bem como do respectivo pagamento a ser realizado pelo Fundo;

(iv) a realização da 4ª (quarta) emissão de Cotas ("Quarta Emissão de Cotas") por meio de colocação privada destinada exclusivamente aos atuais Cotistas, sem a realização de esforços de venda, não caracterizada como oferta pública sujeita a registro ou dispensa de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto na Resolução CVM 160, considerando o enquadramento da operação na hipótese prevista no artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, sendo que, no âmbito da Quarta Emissão de Cotas, serão emitidas 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de Cotas, pelo preço unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). As Cotas objeto da Quarta Emissão de Cotas que não forem subscritas neste ato permanecerão disponíveis para subscrição pelos atuais Cotistas até o atingimento do número máximo de Cotas objeto da emissão aprovada nesta Assembleia Geral de Cotistas, observadas as disposições do Regulamento e dos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento;

(v) a subscrição, neste ato, de 40.000.000 (quarenta milhões) de Cotas, pelo preço unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), pelos atuais Cotistas, na forma e proporção constantes dos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento a serem celebrados em decorrência da Quarta Emissão de Cotas;

(vi) a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo e da Classe Única de 10 (dez) para 15 (quinze) anos, com a possibilidade de prorrogação, adicional de até 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação por maioria simples dos Cotistas do Fundo e/ou da Classe Única, conforme aplicável, com a consequente alteração do item 1.2 da Parte Geral e do item 1.2 do Anexo I do Regulamento, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

a. Parte Geral do Regulamento – Item 1.2:

"**1.2. Prazo de Duração**. O Fundo tem prazo de duração de 15 (quinze) anos ("Prazo de Duração do Fundo"), contados da Data de Início do Fundo. O Prazo de Duração do Fundo, poderá ser prorrogado, por um período adicional de até 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação por maioria simples dos cotistas do Fundo ("Cotistas") em sede de Assembleia Geral."

b. Anexo I do Regulamento - Item 2:

"**1.2. Prazo de Duração**. Observado o Prazo de Duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo determinado de 15 (quinze) anos de duração ("Prazo de Duração da Classe Única"), podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Especial. O Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado, por um período adicional de até 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação por maioria simples dos Cotistas em sede de Assembleia Especial."

(vii) a inclusão do termo definido "Capital Subscrito" no capítulo "Definições e Regras de Interpretação" do Regulamento, bem como a substituição das referências a "Capital Comprometido" ao longo do Regulamento por "Capital Subscrito", conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as referências constantes das cláusulas 5.1 e 5.2 do Anexo I do Regulamento, de forma que o referido termo passe a ter a seguinte definição:

""Capital Subscrito": significa o valor total nominal, em reais, das Cotas subscritas pelos Cotistas da Classe Única."

(viii) a alteração das cláusulas 5.1 e 5.2 do Anexo I do Regulamento, de forma a refletir que a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas sobre o valor do Capital Subscrito, em substituição ao conceito de Capital Comprometido, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

a. Cláusula 5.1 do Anexo I do Regulamento:

"**5.1. Taxa de Administração**. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao ano sobre o valor do Capital Subscrito, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, de modo a refletir a inflação acumulada no ano anterior ao reajuste ("Taxa de Administração")."

b. Cláusula 5.2 do Anexo I do Regulamento:

"**5.2. Taxa de Gestão**. A Gestora, pelos serviços de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao ano sobre o valor do Capital Subscrito da Classe Única, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, de modo a refletir a inflação acumulada no ano anterior ao reajuste ("Taxa de Gestão")."

(ix) em caso de aprovação dos itens acima, a consolidação do Regulamento, na forma da versão anexa à presente ata, refletindo as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, o Encerramento dos Serviços do Consultor Especializado e a exclusão das referências ao Consultor Especializado, a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo e da Classe Única, a inclusão do termo definido "Capital Subscrito", a substituição das referências a "Capital Comprometido" por "Capital Subscrito" ao longo do Regulamento e a atualização das disposições relativas à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão; e

(x) autorizar a Administradora a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

V. DELIBERAÇÕES. Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, por unanimidade, deliberam o seguinte:

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

(i) aprovar o encerramento da prestação dos serviços de consultoria especializada prestados ao Fundo pelo Consultor Especializado, a **WAYRA BRASIL DESENVOLVEDORA E APOIADORA DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.801.230/0001-64, incluindo a celebração dos instrumentos necessários à formalização de sua rescisão;

(ii) em decorrência do ajuste mencionado e aprovado no item (i) acima, aprovar a exclusão das referências ao Consultor Especializado ao longo do Regulamento, que passará a vigorar nos termos da versão consolidada anexa à presente ata;

(iii) aprovar a remuneração final devida ao Consultor Especializado, no valor de R$ 1.337.923,92 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), bem como autorizar o pagamento do referido montante pelo Fundo, observados os termos e condições apresentados aos Cotistas;

(iv) aprovar a Quarta Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, nos termos descritos no item (iv) da Ordem do Dia;

(v) aprovar a subscrição, neste ato, de 40.000.000 (quarenta milhões) de Cotas, pelo preço unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), pelos atuais Cotistas, nos termos dos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento a serem celebrados em decorrência da Quarta Emissão de Cotas;

(vi) aprovar a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo e da Classe Única de 10 (dez) para 15 (quinze) anos, com possibilidade de prorrogação, por um período adicional de até 2 (dois) anos, nos termos descritos no item (vi) da Ordem do Dia, incluindo a alteração do item 1.2 da Parte Geral e do item 1.2 do Anexo I do Regulamento;

(vii) aprovar a inclusão do termo definido “Capital Subscrito” no capítulo “Definições e Regras de Interpretação” do Regulamento, bem como a substituição das referências a “Capital Comprometido” por “Capital Subscrito” ao longo do Regulamento, nos termos descritos no item (vii) da Ordem do Dia;

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

(viii) em decorrência do ajuste mencionado e aprovado no item (vii) acima, aprovar a alteração das cláusulas 5.1 e 5.2 do Anexo I do Regulamento, de forma a refletir que a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas sobre o valor do Capital Subscrito da Classe Única, nos termos descritos no item (viii) da Ordem do Dia;

(ix) aprovar a consolidação do Regulamento, na forma da versão anexa à presente ata, refletindo as alterações aprovadas nos itens acima; e

(x) autorizar a Administradora a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

VI. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...

Christian Las Casas
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Rivas Valdivia
Secretário

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Docusign Envelope ID: 71784B36-B60F-80B0-8395-E8B283E02AB7

TMF GROUP

Alcance global
Conhecimento local

VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 45.810.606/0001-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.